DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SERRA AZUL

Conforme Lei Municipal

www.serraazul.sp.gov.br

Sexta-feira, 06 de março de 2026 | **Ano II | Edição nº 51** | **Página 1 de 14**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Serra Azul, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Serra Azul poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.serraazul.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
imprensaoficialmunicipal.com.br/serra_azul

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Serra Azul
CNPJ 44.229.839/0001-71
Rua Dona Maria das Dores, 248
Telefone: (16) 3982-9100
Site: www.serraazul.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/serra_azul

Câmara Municipal de Serra Azul
CNPJ 57.724.320/0001-01
Rua Dr. Dino Bueno, 500
Telefone: (16) 3982-1422
Site: www.camaraserraazul.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Serra Azul garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.serraazul.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/serra_azul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL — Cuidando da cidade, valorizando as pessoas!

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL
Endereço: Rua Dona Maria das Dores, 248 – Centro
Site: www.serraazul.sp.gov.br | Telefone: (16) 3982-9100

LEI Nº 1698, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre a abertura de créditos especiais que especifica e dá outras providências".

DEBORA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA, Prefeita Municipal de Serra Azul, Comarca de Cravinhos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte, **Lei**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, créditos especiais destacado na presente lei, no valor total de até R$ 4.566.949,43 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos), que deverão ser empenhados no corrente exercício, de suplementação por superávit financeiro:

I – Crédito especial no valor de até R$4.566.949,43 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos) de recursos de superávit financeiro, contemplando as dotações abaixo:

ÓRGÃO: 020101– GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 04 122 0002 1114 0000- Equipamento e Material Permanente

Ficha a criar – 44 90 52 00 – Equipamento e Material Permanente

R$100.000,00

ÓRGÃO: 02 02 98–SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Unidade Orçamentária: 04 122 0003 2045 0000 – Manutenção do Vale alimentação

Ficha a criar – 33 90 46 00 – Auxilio alimentação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL
Cuidando da cidade, valorizando as pessoas!

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL
Endereço: Rua Dona Maria das Dores, 248 – Centro
Site: www.serraazul.sp.gov.br | Telefone: (16) 3982-9100

R$100.000,00

Unidade Orçamentária: 04 122 0003 2350 0000 – Manutenção auxilio alimentação-Inativos

Ficha a criar: 33 90 46 00 – Auxílio Alimentação

R$ 50.000,00

ÓRGÃO: 020400– SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 12 361 0005 2045 0000- Manutenção de Vale Alimentação

Ficha a criar – 33 90 46 00 – Auxílio Alimentação

R$200.000,00

Unidade Orçamentária: 12 361 0005 1041 0000 – Reforma Unid. Escolares- Ensino Fundamental

Ficha a criar – 44 90 51 00 – Obras e Instalações

R$2.470.273,61

ÓRGÃO: 02 06 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orçamentária: 10 301 0010 2045 0000- Manutenção de Vale Alimentação

Ficha a criar – 33 90 46 00 – Auxílio Alimentação

R$65.604,52

Unidade Orçamentária: 10 301 0010 1180 0000- Reforma e Ampliações em UBS

Ficha a criar – 44 90 51 00 – Obras e Instalações

R$673.424,53

Unidade Orçamentária: 10 301 0010 2260 0000- Manutenção da Atenção Básica 15%

Ficha a criar – 44 90 51 00 – Obras e Instalações

R$357.646,77

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL — Cuidando da cidade, valorizando as pessoas!

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL
Endereço: Rua Dona Maria das Dores, 248 – Centro
Site: www.serraazul.sp.gov.br | Telefone: (16) 3982-9100

ÓRGÃO: 02 41 00 – CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Unidade Orçamentária: 13 392 0005 2019 0000 - Manutenção da Cultura

Ficha a criar – 33 90 39 00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

R$550.000,00

TOTAL: 4.566.949,43

Art. 2º Os valores dos créditos referidos no art. 1° serão cobertos com recursos provenientes de superávit financeiro.

Art. 3° Fica o Executivo municipal autorizado a proceder às devidas inclusões e demais alterações nos anexos das leis n°: 1680, de 04 de dezembro de 2025, que aprovou o plano plurianual do município para o quadriênio 2026-2029 e bem assim a de n°1681, de 04 de dezembro de 2025, que aprovou as diretrizes orçamentárias do município para o exercício corrente e Lei orçamentária n. 1680 de 04 de dezembro de 2025, que aprovou o orçamento para o referido exercício.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação salvo disposições em contrário.

Serra Azul, 06 de março de 2026

Debora Cristina Ribeiro da Silva

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL — Cuidando da cidade, valorizando as pessoas!

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL
Endereço: Rua Dona Maria das Dores, 248 – Centro
Site: www.serraazul.sp.gov.br | Telefone: (16) 3982-9100

LEI Nº 1699, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre a abertura de créditos especiais que especifica e dá outras providências".

DEBORA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA, Prefeita Municipal de Serra Azul, Comarca de Cravinhos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte, **Lei**:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, o crédito especial destacado na presente lei, no valor total de até R$173.883,43 (cento e setenta e três mil, oitocentos e oitenta e três reais e quarenta centavos), destinados a suportar as devoluções de saldos de recursos referente ao Convênio do Transporte Escolar do Estado, conforme saldo na conta 10.298-9, devendo a conta ser zerada, em conformidade com classificações e codificações estabelecidas no inciso seguinte:

I – Crédito especial no valor de até R$173.883,43 (cento e setenta e três mil, oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e três centavos) de recurso estadual, contemplando as dotações abaixo:

02 04 24 TRANSPORTE ESCOLAR

12 361 0152 2220 0000 – Manutenção do Transporte Escolar

Ficha a criar – 33 90 93 02 - Restituições

R$173.883,43

Art. 2° O valor dos créditos referidos no art. 1° será coberto com recursos provenientes de saldos em conta corrente de recursos de exercícios anteriores.

Art. 3° Fica o Executivo municipal autorizado a proceder às devidas inclusões e demais alterações nos anexos das leis n°: 1680, de 04 de dezembro de 2025, que aprovou o

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL
Cuidando da cidade, valorizando as pessoas!

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL
Endereço: Rua Dona Maria das Dores, 248 – Centro
Site: www.serraazul.sp.gov.br | Telefone: (16) 3982-9100

plano plurianual do município para o quadriênio 2026-2029 e bem assim a de n°1681, de 04 de dezembro de 2025, que aprovou as diretrizes orçamentárias do município para o exercício corrente e Lei orçamentária n. 1680 de 04 de dezembro de 2025, que aprovou o orçamento para o referido exercício.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação salvo disposições em contrário.

Serra Azul, 06 de março de 2026

Debora Cristina Ribeiro da Silva

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL — Cuidando da cidade, valorizando as pessoas!

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL
Endereço: Rua Dona Maria das Dores, 248 – Centro
Site: www.serraazul.sp.gov.br | Telefone: (16) 3982-9100

LEI Nº 1700, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre a abertura de créditos especiais que especifica e dá outras providências".

DEBORA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA, Prefeita Municipal de Serra Azul, Comarca de Cravinhos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte, **Lei**:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, o crédito especial destacado na presente lei, no valor total de até R$7.000,00 (SETE MIL REAIS), destinados a suportar as devoluções de saldos para a SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, CONVÊNIOS RECAPE, de recursos referente ao Convênio 101672/2024, conforme saldo na conta 12.695-0, e Convenio 101673/2024, conforme saldo n conta 12.697-7, devendo as contas serem zeradas, em conformidade com classificações e codificações estabelecidas no inciso seguinte:

I – Crédito especial no valor de até R$7.000,00 (sete mil reais), de recursos estaduais, contemplando as dotações abaixo:

02 08 30 LOGRADOUROS PÚBLICOS

15 452 0009 1011 0000 – Gestão de Obras e Serviços Urbanos

Ficha a criar – 44 90 93 00 – Indenizações e Restituições

R$7.000 ,00

Art. 2° O valor dos créditos referidos no art. 1° será coberto com recursos provenientes de saldos em conta corrente de recursos de exercícios anteriores.

Art. 3° Fica o Executivo municipal autorizado a proceder às devidas inclusões e demais alterações nos anexos das leis n°: 1680, de 04 de dezembro de 2025, que aprovou o plano plurianual do município para o quadriênio 2026-2029 e bem assim a de n°1681, de 04 de dezembro de 2025, que aprovou as diretrizes orçamentárias do município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL
Cuidando da cidade, valorizando as pessoas!

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL
Endereço: Rua Dona Maria das Dores, 248 – Centro
Site: www.serraazul.sp.gov.br | Telefone: (16) 3982-9100

para o exercício corrente e Lei orçamentária n. 1680 de 04 de dezembro de 2025, que aprovou o orçamento para o referido exercício.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação salvo disposições em contrário.

Serra Azul, 06 de março de 2026

Debora Cristina Ribeiro da Silva

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL — Cuidando da cidade, valorizando as pessoas!

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL
Endereço: Rua Dona Maria das Dores, 248 – Centro
Site: www.serraazul.sp.gov.br | Telefone: (16) 3982-9100

LEI Nº 1701, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre a abertura de créditos especiais que especifica e dá outras providências".

DEBORA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA, Prefeita Municipal de Serra Azul, Comarca de Cravinhos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte, **Lei**:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, o crédito especial destacado na presente lei, no valor total de até R$ 2.800.000,00 (Dois milhões e oitocentos mil reais), **motivado pelo repasse voluntário Recurso Federal, Termo de Compromisso nº 992011/2025 M. CIDADES/CAIXA** - Objeto Provisão de Unidades Habitacionais no município de Serra Azul, em conformidade com os objetivos e diretrizes do programa MCMV FNHIS – Programa Minha Casa Minha Vida, em conformidade com as classificações estabelecidas abaixo:

I – Crédito especial no valor de até R$ 2.800.000,00 (Dois milhões e oitocentos mil reais), contemplando as dotações abaixo:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R$	Objeto	Período
02.07.10		**Nova**		**Obras e**	

16.482.0190.1013.0000	**4.4.90.51.00**	**FR - 05 CA 100.0082**	**3.169.999,73**	**Instalações Serviços Municipais**	Exercício 2025
02.07.10 16.482.0190.1013.0000	**3.3.90.39.00**	**Nova FR - 05 CA 100.0082**	**80.000,00**	**Ots Serv Terc PJ F M A S Trabalho Técnico Social**	Exercício 2025

Valor Total do Créditos Adicionais	R$ 2.800.000,00

Art. 2° O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de:

I-) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO **a se verificar no presente exercício nos termos do artigo 3º, § 1º inciso II da Lei 4.320/64 no valor de até** R$ ***R$2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), motivado pelo repasse*** **voluntário Recurso Federal, Termo de Compromisso nº 992011/2025 M.CIDADES/CAIXA –** TERMO DE COMPROMISSO Nº Objeto: Provisão de Unidades Habitacionais no município de Serra Azul, em conformidade com os objetivos e diretrizes do programa MCMV FNHIS – Programa Minha Casa Minha Vida.

Art. 3° Fica o Executivo municipal autorizado a proceder às devidas inclusões e demais alterações nos anexos das leis n°: 1680, de 04 de dezembro de 2025, que aprovou o plano plurianual do município para o quadriênio 2026-2029 e bem assim a de n°1681, de 04 de dezembro de 2025, que aprovou as diretrizes orçamentárias do município para o exercício corrente e Lei orçamentária n. 1680 de 04 de dezembro de 2025, que aprovou o orçamento para o referido exercício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL
Cuidando da cidade, valorizando as pessoas!

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL
Endereço: Rua Dona Maria das Dores, 248 – Centro
Site: www.serraazul.sp.gov.br | Telefone: (16) 3982-9100

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação salvo disposições em contrário.

Serra Azul, 06 de março de 2026

Debora Cristina Ribeiro da Silva

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL — Cuidando da cidade, valorizando as pessoas!

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL
Endereço: Rua Dona Maria das Dores, 248 – Centro
Site: www.serraazul.sp.gov.br | Telefone: (16) 3982-9100

DECRETO Nº 012, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre a aplicação do descongelamento em cumprimento do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026, para prever o cômputo do período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021 e estabelece condicionantes para implementação financeira, que especifica".

DEBORA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA, Prefeita Municipal de Serra Azul – SP., Comarca de Cravinhos – SP, no uso de suas atribuições legais etc.,

CONSIDERANDO, a Lei Complementar Federal nº 226, de 2026, que alterou a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, autorizando os entes federativos a reconhecerem e, observadas as condicionantes legais, promoverem o pagamento retroativo de adicionais e vantagens funcionais;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a necessidade de observância do art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 169 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, o Comunicado GP nº 02/2026, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, diante da publicação da Lei Complementar nº 226, de 2026, alertando os Municípios jurisdicionados que, na hipótese de edição da lei autorizativa prevista no artigo 8º-A de referida lei complementar, faz-se necessário demonstrar previamente a existência de recursos orçamentários, bem como de observar a compatibilidade da despesa com o planejamento orçamentário vigente, de modo a não comprometer a execução das despesas dantes planejadas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL
Cuidando da cidade, valorizando as pessoas!

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL
Endereço: Rua Dona Maria das Dores, 248 – Centro
Site: www.serraazul.sp.gov.br | Telefone: (16) 3982-9100

CONSIDERANDO a necessidade de implementação dessa importante medida no Município, que será concedida a todos os servidores que tiveram suspensas suas vantagens pessoais;

DECRETA:

Artigo 1º. Este decreto dispõe sobre a aplicação administrativa imediata do descongelamento das vantagens funcionais dos servidores da Prefeitura Municipal de Serra Azul, determinando a integral contagem do intervalo compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, para efeito de considerar como período aquisitivo de todos os direitos e vantagens funcionais previstas na legislação municipal e demais mecanismos equivalentes, em cumprimento ao disposto no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026.

Artigo 2º. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, especialmente pelo Departamento de Recursos Humanos, a contabilidade municipal, a Procuradoria Jurídica e o Controle Interno promoverão a revisão da contagem do tempo de serviço dos respectivos servidores municipais, exclusivamente para a finalidade de que trata o artigo 1º, com a concessão dos períodos aquisitivos frente a um estudo de impacto orçamentário e financeiro demonstrando a disponibilidade orçamentária própria.

Parágrafo Único. A revisão prevista no "Caput" deste artigo produzirá efeitos funcionais e remuneratórios a partir de janeiro de 2026.

Artigo 3º. Caberá ao Departamento de Recursos Humanos e de Pessoal da Prefeitura Municipal de Serra Azul efetuar o controle e registro de efetiva contagem de tempo do período aquisitivo, adotando as providências necessárias à revisão do tempo de serviço dos servidores municipais, possibilitando os reflexos na vida funcional dos servidores municipais e nas folhas de pagamento, na forma como prevista nos artigos 1º e 2º, procedendo as retificações cabíveis.

Parágrafo Único. No exercício das competências de que trata o "caput" deste artigo, os responsáveis aplicarão estritamente a legislação cabível, sendo vedada a extensão de novas vantagens.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL — Cuidando da cidade, valorizando as pessoas!

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL
Endereço: Rua Dona Maria das Dores, 248 – Centro
Site: www.serraazul.sp.gov.br | Telefone: (16) 3982-9100

Artigo 4º. O pagamento dos valores retroativos do descongelamento de que trata esse decreto, decorrentes da contagem do período de que trata o artigo 8º-A da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, incluído pela Lei Complementar Federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026, fica condicionado à:

I – edição de lei municipal específica, de iniciativa do Poder Executivo, que autorize a despesa;

II – prévia compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual vigente, ou à abertura de crédito suplementar ou especial, observado o devido processo legislativo;

III – comprovação formal da existência de disponibilidade financeira, nos termos da legislação federal, municipal, fiscal e constitucional aplicável, comprovados pela realização de impacto orçamentário e financeiro demonstrando a possibilidade da despesa.

Artigo 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, por afixação e cumpra-se.

Serra Azul, 26 de fevereiro de 2026

Debora Cristina Ribeiro da Silva
Prefeita Municipal